CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ Nº /2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 10, da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 -

Parágrafo Único – O número de Vereadores, observados os limites estabelecidos no artigo 29, inciso IV, alínea "c", da Constituição Federal, será de treze".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Feliz correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Feliz entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vereadores:

Paulo Adriano Benedetti
Vereador

Marcelo Tuani
Vereador

Adilson de Jesus Casagrande
Vereador

Luís H. de Oliveira Diniz
Vereador

Roselene Maria de Souza Santos
Vereadora

Marcelo Pacheco da Cunha
Vereador

Luís Antônio Gutierre Ruiz
Vereador

Lucia de Fatima Caballero
Vereadora

João Augusto Favaro
Vereador

Cassio Rodrigues Batista
Vereador

Ciro Valdez dos Santos
Vereador

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Feliz tem por finalidade aumentar o número de cadeiras junto ao Legislativo Municipal, alterando-as de 11 (onze) para 13 (treze) a partir da próxima legislatura (2025/2028).

Esta propositura está rigorosamente fundamentada nas disposições do artigo 29, inciso IV, alínea "c" da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Nos termos do último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, no ano de 2022, a população do Município de Porto Feliz é composta por 56.497 pessoas, situação que, ao rigor da Carta Magna Federal, possibilitaria até 15 (quinze) cadeiras na composição do Legislativo Municipal. Fonte: www.ibge.gov.br - https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/portofeliz/panorama.

Saliente-se, ainda, que o aumento de cadeiras no Legislativo Municipal é medida que melhor condiz com a realidade atual, no que tange à representatividade popular junto à Casa de Leis, vez que a população porto-felicense teve um crescimento de 15,55% em comparação com o censo de 2010.

Importante ressaltar que o conjunto de informações sobre o Censo 2022 está acessível no Portal do IBGE na Internet, no Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA, na Plataforma Geográfica Interativa – PGI, bem como na página de pesquisa.

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

Para melhor instruir a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, anexamos o impacto orçamentário correspondente, bem como a competente declaração do ordenador da respectiva despesa.

Scanned with CamScanner

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 33/2.023.
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 15, 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2.000

Em atenção aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000, nomeada Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre noticiar que a presente propositura que visa alterar a quantidade de vagas de Vereadores para composição da Casa Legislativa do Município de Porto Feliz/SP, **de 11 (onze) para 13 (treze)**, para as próximas legislaturas, a partir da legislatura 2.025/2.028, levará em consideração o valor do subsídio do Vereador, fixado em R$ 5.066,78 (cinco mil, sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), e assim, resultará numa criação de despesa para o ente, conforme demonstração:

Vagas Criadas	Subsídio 2.021/2.024	Custo 2.025	Custo 2.026	Custo 2.027
02	R$ 5.066,78	R$ 121.602,72	R$ 121.602,72	R$ 121.602,72
Encargos INSS 21%	-	R$ 25.536,57	R$ 25.536,57	R$ 25.536,57
	TOTAL	**R$ 147.139,29**	**R$ 147.139,29**	**R$ 147.139,29**

Desta forma, demonstra-se, com relação a Receita Corrente Líquida do Município para os futuros exercícios de vigência da alteração da quantidade de cadeiras da Casa Legislativa, o valor anual das despesas criadas pela propositura, qual seja **R$ 147.139,29 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)**, resultará nos seguintes valores e percentuais:

EXERCÍCIO DE 2.025 - ART. 16 E 17 DA LRF - Impacto Orçamentário/Financeiro

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2.024, prevista na LOA/2.024.	R$ 426.437.725,00
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2.025 (LOA/2.024 + 3,50% IPCA*)	**R$ 441.363.045,37**
IMPACTO DA NOVA DESPESA (Criação de 02 Vagas + Aumento de Subsídio)	**R$ 147.139,29**
PERCENTUAL DE IMPACTO	**0,0333 %**
* *https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20231117.pdf (Boletim Focus, datado de 17/11/2.023.*	

EXERCÍCIO DE 2.026 - ART. 16 E 17 DA LRF - Impacto Orçamentário/Financeiro

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2.025, projetada.	R$ 441.363.045,37
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2.026 (projetada + 3,50% IPCA*)	**R$ 456.810.751,96**

Scanned with CamScanner

IMPACTO DA NOVA DESPESA (Criação de 02 Vagas + Aumento de Subsídio)	**R$ 147.139,29**
PERCENTUAL DE IMPACTO	**0,0322 %**
Obs.: O custo da nova despesa será incluso no próximo PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029. * *https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20231117.pdf (Boletim Focus, datado de 17/11/2.023.*	

EXERCÍCIO DE 2.027 - ART. 16 E 17 DA LRF - Impacto Orçamentário/Financeiro

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2.026, projetada.	R$ 456.810.751,96
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2.027 (projetada + 3,50% IPCA*)	**R$ 472.799.128,28**
IMPACTO DA NOVA DESPESA (Criação de 02 Vagas + Aumento de Subsídio)	**R$ 147.139,29**
PERCENTUAL DE IMPACTO	**0,0311 %**
Obs.: O custo da nova despesa será incluso no próximo PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029. * *https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20231117.pdf (Boletim Focus, datado de 17/11/2.023.*	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do Projeto de **Emenda à Lei Orgânica nº 33/2.023**, que aumenta de 11 (onze) para 13 (treze) a quantidade de Vereadores do Poder Legislativo do Município de Porto Feliz/SP para a legislatura 2.025/2.028 e próximas terá adequação orçamentária-financeira com a Lei Orçamentária Anual a ser elaborada, tendo compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2.022/2.025 e será alinhada com as Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025 e seguintes.

Câmara do Município de Porto Feliz/SP, 20 de novembro de 2.023.

Paulo Adriano Benedetti
Presidente

Scanned with CamScanner